

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 05 de agosto de 2019.

À Empresa

CONSTRUTORA REMO LTDA.

CNPJ: 18.225.557/0001-96

Representante legal: Sergio Mohallem

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de contratação de empresa sob o regime de empreitada global de empresa de engenharia (empreiteiro credenciado CEMIG) para execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de extensão de iluminação pública (ampliação e melhorias com elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos) para atender eventuais demandas de iluminação pública, além da reposição de equipamentos danificados em função de vandalismo ou acidentes, com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, foi realizada a Concorrência Pública Nº 001/2015 e o Processo Licitatório nº 044/2015. Tais procedimentos originaram o Contrato nº 059/2015, firmado em 11 de junho de 2015, com vigência de 24 meses, a contar da data de assinatura.

Posteriormente, devido à necessidade de prestação de serviço de engenharia (empreiteiro credenciado CEMIG) para execução de serviços de instalação de iluminação pública na nova rotatória e no CTCA assim como adequação da rede elétrica próxima à alça (Avenida Getúlio Vargas com Rua Conde Dolabela) com fornecimento de material e mão de obra, foi realizado o Pregão Presencial nº 079/2017, em conformidade com o processo licitatório nº 117/2017, dos quais originou o Contrato nº 061/2017, firmado em 19 de setembro de 2017, com vigência de 12 meses, a contar de assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 1420/2019/SMDU de 15 de julho de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, a saber cláusulas 9.7 e 3.18 dos referidos contratos, respectivamente, com relação à garantia de cinco anos dos serviços executados.

Diante dos fatos, e considerando as subcláusulas 16.1 do contrato 059/2015 e 3.18 do Contrato 061/2017, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **5794/2019** em desfavor da **Construtora Remo Ltda.** Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª e 18ª dos contratos em referências e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

